



LEI Nº. 2.884, de 30 de Junho de 2014

“Altera disposições da Lei Municipal 2.860/2014 e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os anexos I, II, III e IV da Lei nº. 2.860 de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores municipais passarão a vigorar conforme alterações constantes nos anexos desta Lei.

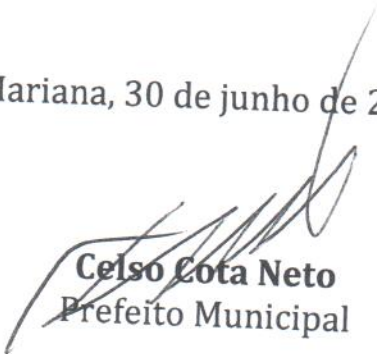
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar a Lei nº. 2.860 de 2014 com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

CARGOS	NÍVEL
AGENTE DISTRITAL, AJUDANTE DE MÁQUINAS, AJUDANTE DE MECÂNICA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO, GARI, SERVENTE DE OBRAS, SERVENTE DE SAÚDE, SERVENTE ESCOLAR.	I
VIGIA	II
AGENTE DE INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS, OPERADOR DE SERVIÇO DISTRITAL, MONITOR DE CRECHE - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA E MONITOR DE ENSINO ESPECIAL - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA.	III
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS.	IV
MONITOR DE CRECHE - OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA E MONITOR DE ENSINO ESPECIAL - OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA.	VI
ARMADOR, ASSISTENTE ODONTOLÓGICO, ATENDENTE, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BOMBEIRO, BORRACHEIRO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, COVEIRO, ELETRECISTA, ELETRECISTA DE AUTOS, FISCAL DE MEIO AMBIENTE, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL SANITÁRIO, LUBRIFICADOR, MARCENEIRO, MARTELETEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SOLDADOR, TELEFONISTA I E TELEFONISTA III	VII
INSPETOR DE ALUNOS	VIII
ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, SECRETÁRIO ESCOLAR - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRAS E HIGIENISTA.	IX
PEB - SEM FORMAÇÃO SUPERIOR	X
SECRETÁRIO ESCOLAR - OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA	XI
PEB I - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA	XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GUARDA MUNICIPAL, BIBLIOTECÁRIO, CADISTA, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE CAMINHÕES, MECÂNICO DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PATROL, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, SECRETÁRIA EXECUTIVA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM TELEINFORMÁTICA.	XIII
PEDAGOGO - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA	XIV
ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ECONOMISTA DOMÉSTICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.	XV
PEB E PEDAGOGO - OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA	XVI
ANALISTA DE SUPORTE, ARQUITETO, COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR DO CREAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO VETERINÁRIO.	XVII
ODONTÓLOGO DE PSF.	XIX
ODONTÓLOGO DE SERVIÇO MÓVEL.	XX
ENGENHEIRO DE DIVERSAS ÁREAS, ORÇAMENTISTA DE OBRAS.	XXI
ENFERMEIRO.	XXII
MÉDICO DO PSF.	XXIII
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA I	XXIV
MÉDICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA II	XXV

ANEXO II - DO ENQUADRAMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO	NÍVEL
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I
MONITOR DE ALUNOS	I
MONITOR DE INFORMÁTICA	I
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	I
MONITOR DE CASA DE PASSAGEM	II
AUXILIAR DE GESTÃO	III
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	V
OFICIAL DE SERVIÇOS	VII
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR	VII
FARMACÊUTICO CO-RESPONSÁVEL	XIII
FARMACÊUTICO GERENTE	XV
	XVIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
I	R\$ 834,60
II	R\$ 906,83
III	R\$ 946,24
IV	R\$ 1.043,81
V	R\$ 1.123,00
VI	R\$ 1.175,82
VII	R\$ 1.258,13
VIII	R\$ 1.352,19
IX	R\$ 1.466,57
X	R\$ 1.676,69
XI	R\$ 1.713,29
XII	R\$ 1.837,19
XIII	R\$ 2.071,74
XIV	R\$ 2.431,05
XV	R\$ 2.722,98
XVI	R\$ 2.750,00
XVII	R\$ 3.501,69
XVIII	R\$ 3.740,27
XIX	R\$ 4.149,95
XX	R\$ 4.587,22
XXI	R\$ 4.862,43
XXII	R\$ 6.078,06
XXIII	R\$ 10.940,53
XXIV	R\$ 12.840,00
XXV	R\$ 15.836,00

ANEXO IV - DOS HORISTAS

FUNÇÃO/CARGO	VALOR POR HORA
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	R\$ 11,77
MONITOR DE PROGRAMAS	R\$ 11,77
PEB II - NÃO OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA E PAEB	R\$ 25,51
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 47,44
MÉDICO DE DIVERSAS ÁREAS	R\$ 58,37